



## **CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EXCEPCIONAL POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL**

O Instituto Tecnológico de Aeronáutica, em cumprimento às decisões judiciais proferidas conforme explicitadas nos processos abaixo relacionados, convoca, presencialmente, os seguintes candidatos para novo exame de heteroidentificação complementar (inicial), que ocorrerá no dia 28/01, às 8h00, no ITA.

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nº do Processo</b>
EDUARDO ALMEIDA HONORATO	5000186-29.2026.4.03.6103
GABRIEL ROSENBURG FURLANI DE OLIVEIRA	5000197-58.2026.4.03.6103
VITOR ARTUR RODRIGUES DE JSEUS DORNELES	5000223-56.2026.4.03.6103
BERNARDO MENESES TAVARES	5000225-26.2026.4.03.6103

Ainda em cumprimento às decisões judiciais proferidas conforme explicitadas nos processos abaixo relacionados, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica chama os seguintes candidatos a preencherem novo requerimento solicitando reanálise da Comissão Recursal de Heteroidentificação. O requerimento deve ser entregue na seção de vestibular, devidamente preenchido e assinado até às 12h00 do dia 29/01/2026.

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nº do Processo</b>
ERICKSON DE SOUZA MANZOLI	5000184-59.2026.4.03.6103
FELIPE DE MOURA PERERIRA MENDES	5000185-44.2026.4.03.6103
FABRÍCIO FARIAS BRANDÃO	5000187-14.2026.4.03.6103
LEANDRO SILVA NOGUEIRA FILHO	5000189-81.2026.4.03.6103
THOBIAS CARVALHO TEIXEIRA	5000205-35.2026.4.03.6103
JOÃO FELIPE DE MOURA PEREIRA	5000211-42.2026.4.03.6103
MARIA CLARA PIRES ARAUJO	5000216-64.2026.4.03.6103
DIOGO LIMA SOUZA DE MEDEIROS	5000221-86.2026.4.03.6103

Caso algum dos quatro candidatos que terão todo o processo de heteroidentificação refeito seja reprovado pela comissão complementar, então este terá que preencher e assinar o requerimento solicitando reanálise da Comissão Recursal. O prazo para entrega desse requerimento é também o dia 29/01/2026, até às 12h00. Em caso de não cumprimento do prazo, a gravação do procedimento de heteroidentificação complementar não será analisada pela comissão recursal e assim, será mantida de forma definitiva a decisão da comissão complementar.

A Comissão Recursal de Heteroidentificação, assim como previsto no art. 29 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, em suas decisões, considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão complementar e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato reprovado na análise inicial.